



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal de Machados

Rua Manoel João, 23 - CEP 55740

## LEI MUNICIPAL Nº 390/90, de 18.05.90

**EMENTA:** Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 3.300.000,00 (Tres milhões e trezentos mil cruzeiros), para reforçar as consignações orçamentárias abaixo discriminadas.

<u>1-CÂMARA MUNICIPAL</u>	
<u>1.1-CORPO DEL. E SECRETARIA DA CÂMARA</u>	
3.1.1.1-Pessoal Civil.....	Cr\$ 200.000,00
<u>2-GOVERNO MUNICIPAL</u>	
<u>2.1-BABINETE DO PREFEITO</u>	
3.1.1.1-Pessoal Civil.....	Cr\$ 200.000,00
3.1.2.0-Material de Consumo.....	Cr\$ 50.000,00
<u>2.2-SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</u>	
3.1.1.1-Pessoal Civil.....	Cr\$ 200.000,00
3.1.2.0-Material de Consumo.....	Cr\$ 50.000,00
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 100.000,00
<u>2.2-SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS</u>	
<u>2.2.1-SETOR DE ENSINO</u>	
3.1.1.1-Pessoal Civil.....	Cr\$ 200.000,00
3.1.2.0-Material de Consumo.....	Cr\$ 100.000,00
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 100.000,00
<u>2.3-SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	
<u>2.3.1-SETOR DE SAÚDE</u>	
3.1.1.1-Pessoal Civil.....	Cr\$ 200.000,00
3.1.2.0-Material de Consumo.....	Cr\$ 300.000,00
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 200.000,00
<u>2.3.2-SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	
3.1.1.3-Obrigações Patronais.....	Cr\$ 200.000,00
3.2.5.1-Inativos.....	Cr\$ 100.000,00
3.2.5.9-Outras Transferências a Pessoas.....	Cr\$ 400.000,00
<u>2.4-SERVIÇOS DE VIACÃO E URBANISMO</u>	
<u>2.4.1-SETOR DE RODOVIAS</u>	
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 100.000,00
<u>2.4.2-SETOR DE URBANISMO</u>	
3.1.1.1-Pessoal Civil.....	Cr\$ 100.000,00
3.1.2.0-Material de Consumo.....	Cr\$ 100.000,00
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 200.000,00
4.1.1.0-Obras e Instalações.....	Cr\$ 200.000,00
<b>T O T A L - - - - Cr\$ 3.300.000,00</b>	

-continua-



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal de Machados

Rua Manoel João, 23 - CEP 55740

**-continuação-**

ART. 2º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o artigo anterior, não provenientes de excesso de arrecadação já verificado no presente exercício.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 18 de maio de 1990.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 1990.

MANUEL PLÁCIDO DA SILVA.

**-PREFEITO-**